



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n.º 535/01

(Dispõe sobre alteração no anexo IV da Lei nº 255/93 e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Nazaré Paulista faz saber que ela aprova a seguinte Lei:

Artigo 1º - O anexo IV “TABELA DE REFERÊNCIA – NÍVEL A”, da Lei Municipal nº 255/93 de 25/11/1993, para a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV **TABELA DE REFERÊNCIAS – NÍVEL “A”**

Referência	Valor – R\$
01	227,31
02	250,72
03	273,75
04	284,46
05	310,36
06	336,84
07	369,10
08	402,53
09	451,84
10	473,89
11	516,59
12	563,23
13	613,89
14	669,09
15	729,19
16	802,06
17	874,17
18	906,53
19	961,36
20	1.047,86
21	1.179,19
22	1.256,28
23	1.355,11
24	1.459,55

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas em orçamento , suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a consolidação da Lei nº 255/93, com a alteração ora aprovada.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2001.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 29 de maio de 2001.

Antonio dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro
Escrituraria/Administração